



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO

LEI MUNICIPAL Nº 164/96, DE 29 DE JULHO DE 1.996.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR  
IMÓVEL."

JOEL JOÃO CARINI, Prefeito Municipal de Engenho Velho, RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no Art. 81, Inc. IV, da Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal plenamente autorizado a adquirir o seguinte imóvel: Terreno Urbano "B", da quadra 08 (oito), situado na Rua Antonio Trombetta, distante 48,00 metros da esquina com a Rua Capitão Valério, nesta cidade, com área de 300,00m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados), sem benfeitorias, no quarteirão formado pelas ruas Capitão Valério, Antonio Trombetta, João Provenzi e Manoel Ferreira Brandão com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, limita-se com o lote urbano "A" da mesma quadra, por uma linha de 12,00 metros; ao SUL, limita-se com a Rua Antonio Trombetta, onde faz frente, por uma linha de 12,00 metros; ao LESTE, limita-se com o terreno urbano nº 06, da mesma quadra, por uma linha de 25,00 metros; e, ao OESTE, limita-se com o lote Urbano "A", da mesma quadra, por uma linha de 25,00 metros, conforme matrícula nº6.385/Prot.15.435, do Registro Geral de Imóveis de Constantina/RS, em nome do Sr. Jaime Dal Pupo, pelo valor de R\$1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).

Art. 2º - O Imóvel acima descrito será utilizado para a construção do prédio da C.R.T.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial para atender a despesa na seguinte Unidade Orçamentária:  
Departamento Municipal de Serviços Urbanos - Comunicações - Aquisição de Terrenos - Aquisição de Imóveis:.....R\$ 1.500,00

Parágrafo Único - Servirá de recursos para a criação do crédito especial a redução da seguinte Unidade Orçamentária: Departamento Municipal de Serviços Urbanos - Comunicações - Telefonia - Construção e Instalação da Telefonia - Equipamento e Material Permanente:.....R\$ 1.500,00

Art. 4º - A Presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHO  
VELHO, aos 29 de julho de 1.996.

  
Profº. JOEL JOÃO CARINI  
PREF. MUNICIPAL.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE.

DATA SUPRA.

  
Carlos Ney Agostini

Sec. Mun. de Adm.